



GRUPO  
CARREFOUR  
BRASIL

# Política Anticorrupção e Prevenção ao Tráfico de Influência



# 1. Objetivo

Estabelecer as diretrizes e regras referentes à prevenção e combate à corrupção, a fim de garantir que todas as operações e negócios do Grupo Carrefour Brasil estejam de acordo com as legislações e regulamentações aplicáveis.

# 2. Aplicação

Aplica-se a todo Grupo Carrefour Brasil e partes interessadas.

# 3. Siglas e definições



## Corrupção

Consiste no ato de prometer, oferecer ou dar, de forma direta ou indireta, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada. A Corrupção ocorre mesmo se o processo de corromper é rejeitado ou interrompido, ou não apresentar o efeito esperado, pois está relacionada à intenção. A corrupção, seja ela de agentes públicos ou privados, é proibida.



## Tráfico de Influência

Deve ser entendido como o ato de realizar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, quaisquer pagamentos ou benefícios a um agente público ou privado de modo a incitar o abuso de sua influência real ou presumida a fim de obter uma decisão favorável de um órgão ou autoridade pública.



## Agente Público

Qualquer pessoa que desempenha funções públicas, em caráter transitório ou definitivo, concursado ou não, remunerado ou não, junto aos poderes executivo, legislativo ou judiciário, de qualquer ente federativo.

# 4. Diretrizes gerais

O Grupo Carrefour Brasil adota uma Política de Tolerância Zero a toda e qualquer forma de corrupção pública, privada ou Tráfico de Influência e mantemos um compromisso formal em prevenir e combater práticas corruptas que são tão nocivas à toda nossa sociedade.

Esta Política de Tolerância Zero está alinhada com os princípios e compromissos de todo o Grupo Carrefour no mundo, às Leis n. 12.846/2013 e a Lei Francesa Anticorrupção – Lei Sapin II, bem como os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do Pacto Global da ONU e às Diretrizes da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento e Econômico), em especial o ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

A interação do Grupo Carrefour Brasil com Agentes Públicos e Privados deve ser pautada pela transparência, ética e em estrita obediência às leis, sendo terminantemente proibido qualquer promessa, oferta ou recebimento de Vantagem Indevida, com o objetivo de influenciar qualquer tomada de decisão, seja em benefício próprio ou do Grupo Carrefour Brasil.

Todos aqueles que atuam em nome do Grupo Carrefour Brasil devem abster-se de qualquer ato ilícito, por corrupção, tráfico de influência, lavagem de dinheiro e devem ser capazes de fazer o julgamento correto e garantir que nossos negócios sejam conduzidos de forma transparente e ética.

Para apoiar nas melhores escolhas, o Grupo Carrefour tem desde 2017 um Programa Anticorrupção e adota a estrutura de Sistema de Gestão Antissuborno, composto de mecanismos de prevenção, detecção e tratativa de riscos de Corrupção.

O Comitê de Ética da Holding, assistido por sua Diretoria de Compliance e as áreas de compliance de cada Unidade de Negócio, promoverão o Programa Anticorrupção, mas cabe à cada um de nós, individualmente, exercer no dia a dia, práticas transparentes em todos nossos processos e em nossas tomadas de decisão.

Todos devem assumir a esta responsabilidade de combater qualquer forma de Corrupção e disponibilizamos um canal confidencial para receber denúncias, sendo garantido ao denunciante de boa-fé o sigilo e a garantia de não retaliação. A corrupção, tal qual definida na presente Política, inclui, sem limitações, subornos, pagamentos de facilitação, extorsão ou solicitações indevidas, bem como a tentativa de tornar lícito o resultado das práticas de corrupção.

## 4.1 Importância do combate à corrupção

Nosso sucesso e nossa reputação dependem não somente das conquistas de nosso modelo de negócios e dos serviços prestados aos nossos clientes, mas também da forma como fazemos os nossos negócios como Grupo.

Precisamos inspirar confiança e respeito através de práticas exemplares a fim de garantir aos nossos sócios e acionistas a coerência de nossas ações com o nosso compromisso de assegurar crescimento sustentável e responsável.

A corrupção é um crime, com punições severas na maioria dos países no mundo, com base na legislação nacional e em tratados internacionais, e na lei de alcance [long-arm statutes], tais como a US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) [Lei Americana Anticorrupção no Exterior], a UK Bribery Act (UKBA) [Lei Britânica Anticorrupção] e o Código Penal Francês.

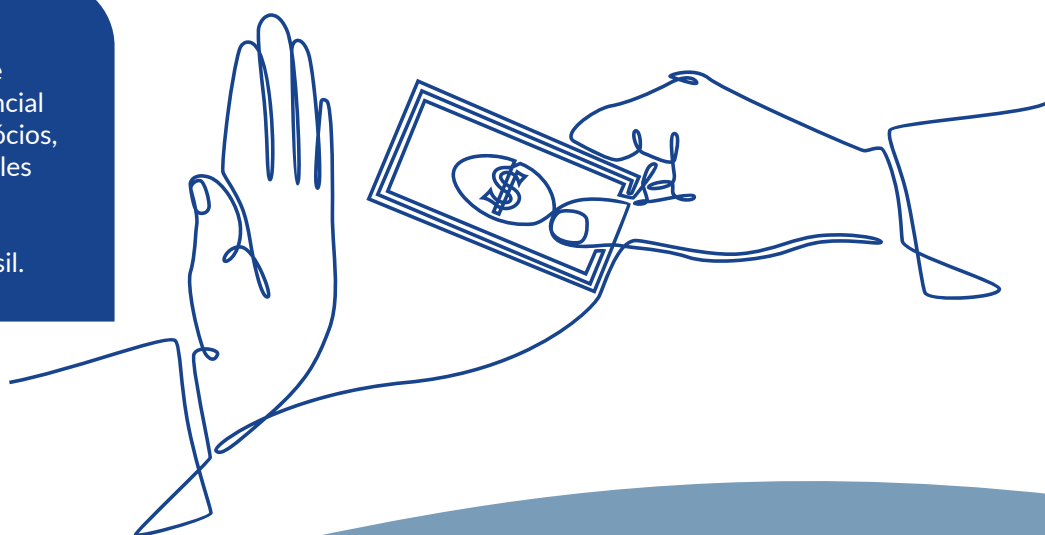
Nos últimos anos vem ocorrendo um fortalecimento substancial da legislação anticorrupção, e inúmeros processos em escala nacional e internacional com maiores poderes investigativos e punitivos pelas autoridades fiscalizadoras.

As condenações de empresas e pessoas físicas (diretores e funcionários) multiplicaram-se desde 2010 com consequências financeiras, jurídicas e de reputação, gerando o pagamento de multas, processos, prisões entre outras sanções.

A Lei francesa “Sapin 2”, aprovada em 09 de dezembro de 2016, reforçou significativamente os métodos franceses anticorrupção. Esta lei exige que as grandes empresas estabeleçam medidas anticorrupção e criou uma Agência Francesa Anticorrupção, responsável por fiscalizar a implantação efetiva e com poderes punitivos.



Consequentemente, impedir a corrupção e demais crimes é essencial na condução dos negócios, e especialmente aqueles com abrangência internacional, como o Grupo Carrefour Brasil.



Corrupção consiste no ato de prometer, oferecer ou dar, de forma direta ou indireta, vantagem indevida ou qualquer coisa de valor a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada. A Corrupção ocorre mesmo se o processo de corromper é rejeitado ou interrompido, ou não apresentar o efeito esperado, pois está relacionada à intenção.

Corrupção, seja ela de agentes públicos ou privados, é proibida.

Para os fins desta Política, Tráfico de Influência deve ser entendido como o ato de realizar, oferecer ou prometer, direta ou indiretamente, quaisquer pagamentos ou benefícios a um agente público ou privado de modo a incitar o abuso de sua influência real ou presumida a fim de obter uma decisão favorável de um órgão ou autoridade pública.

Qualquer pessoa que desempenha funções públicas, em caráter transitório ou definitivo, concursado ou não, remunerado ou não, junto aos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, de qualquer ente federativo deverá ser considerado Agente Público.

## 4.2 Compromisso do Grupo Carrefour Brasil

O Grupo Carrefour Brasil sempre esteve comprometido em fomentar uma cultura de confiança, ética e integridade, baseada na legalidade em todas as relações comerciais.

Os princípios de Ética definem os termos de referência e são obrigatoriamente a base para cada colaborador desempenhar seus deveres diariamente.

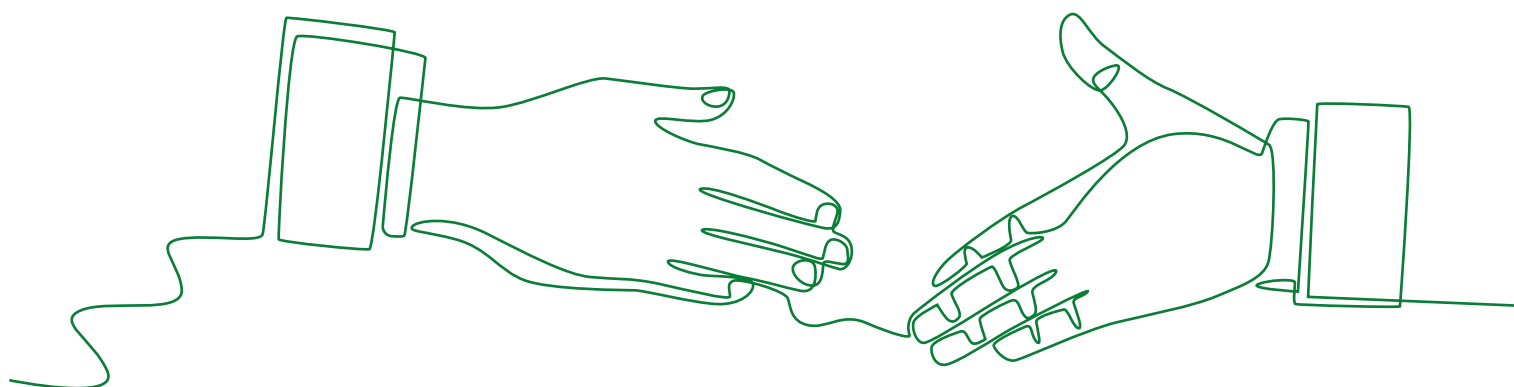
O Grupo Carrefour Brasil está comprometido em promover seus negócios observando as legislações que regem suas atividades, bem como as leis anticorrupção aplicáveis. Diante disso, não é tolerado qualquer forma de corrupção, seja envolvendo Agentes Públicos ou Privados.

Apesar de não ser considerado um ato de corrupção, a lavagem de dinheiro muitas vezes está atrelada à corrupção, pois pode ser utilizada para acobertar a origem ilícita de um valor, e dar a ele caráter lícito. Geralmente, ocorre logo após o ato de corrupção. A lavagem de dinheiro, além de ser crime, é, também, uma prática proibida pelo Grupo Carrefour Brasil.

Os princípios de ação e comportamento do Grupo Carrefour Brasil observam a promoção dos princípios fundamentais, incluindo especialmente as Diretrizes da OECD e os dez princípios do Pacto Global da ONU.

O Grupo Carrefour Brasil disponibiliza a todos os seus colaboradores treinamento e normativos com diretrizes apropriadas para identificar e lidar com quaisquer riscos de corrupção.

O Grupo Carrefour Brasil tem o compromisso de oferecer a seus colaboradores condições para reporte de qualquer descumprimento de leis, em absoluta condição de confidencialidade. Todos os colaboradores são encorajados a reportar qualquer violação ou suspeita de violação de leis ou diretrizes internas estabelecidas neste documento por meio de um de nossos canais de ética.



### 4.3. Escopo dessa política

A finalidade desta Política é estabelecer as diretrizes e regras referentes à prevenção e combate à corrupção, a fim de garantir que todas as operações e negócios do Grupo Carrefour Brasil estejam de acordo com as legislações e regulamentações aplicáveis, minimizando riscos ao funcionar como guia para sua identificação e mitigação.

Em relação à operação do Grupo Carrefour Brasil, é possível que ocorram tentativas de atos de corrupção, principalmente em relação às negociações comerciais com nossos fornecedores, mas também no contato com agentes públicos, especialmente em relação à nossa expansão e desenvolvimento de nossas localidades ou durante fiscalizações e inspeções em nossas unidades.

Embora alguns colaboradores, devido às suas atribuições, estejam expostos mais frequentemente do que outros a riscos de corrupção, qualquer um pode estar sujeito a alguma abordagem inadequada em algum momento, ou pelo menos a uma situação suspeita. É fundamental que seja possível identificar tais situações, reprimi-las e comunicá-las ao Compliance.

Esta Política pode não abranger e contemplar todas as situações e leis aplicáveis onde o Grupo Carrefour Brasil atua. Dessa forma, caso o Colaborador presencie alguma situação não prevista, deve reportar.

Em negócios com determinados países, podem ser aplicados regulamentos mais rígidos, e que podem prevalecer sobre esta Política.

O anexo desta Política apresenta informações e situações hipotéticas de corrupção e tráfico de influência para auxiliar os colaboradores a identificar sinais de alerta sobre esse assunto.

### 4.4 Mecanismos anticorrupção

O Programa Anticorrupção e o Sistema de Gestão Antissuborno do Grupo Carrefour Brasil, em observância às Leis Brasileira e Francesa de Anticorrupção, aos padrões ISO 37001, aos padrões de Anticorrupção do Grupo Carrefour e às melhores práticas nacionais e internacionais é composto por um conjunto de mecanismos de prevenção, detecção e tratativa de riscos de Corrupção.

**Os mecanismos, desde a governança e o comprometimento da Alta Liderança, estão divididos em 9 pilares:**



## 4.5 Princípios gerais

Todos aqueles que atuam em nome do Grupo Carrefour Brasil devem se abster de qualquer ato ilícito, seja ele por corrupção, tráfico de influência, lavagem de dinheiro, entre outros previstos em leis.



Nenhum benefício pessoal de qualquer natureza poderá ser obtido a partir de relações sejam eles com Agentes Públicos ou Privados, tais como, fornecedores, parceiros ou prestadores de serviços.

Cada colaborador deverá estar em alerta contra qualquer situação que possa colocá-lo, direta ou indiretamente, sob uma obrigação perante aqueles que desejam estabelecer ou manter relações comerciais com o Grupo.

É terminantemente proibido aceitar, oferecer ou prometer direta ou indiretamente, seja por meio de terceiros, qualquer benefício ou vantagem indevida nas relações comerciais.

Durante o exercício de suas funções, caso identifique algum ato ilícito, que não esteja em obediência com as leis e as diretrizes aqui dispostas, deve ser prontamente reportado aos superiores e à Diretoria de Compliance ou utilizar os canais disponibilizados pelo Grupo Carrefour Brasil.

Quaisquer dúvidas relacionadas à aplicação desta Política deverão ser endereçadas à área de Compliance.

## 4.6 Diretrizes de relacionamento com agentes públicos e agentes privados

Nossas possíveis interações com Agentes Públicos são mapeadas e tem protocolos específicos a serem observados por nossos Colaboradores e Fornecedores, conforme descrito nos Manuais de Interação com Agentes Públicos.

Somente pessoas previamente autorizadas e devidamente preparadas e treinadas podem exercer qualquer atividade em nome do Grupo Carrefour Brasil perante Agentes Públicos. Recomenda-se que estes contatos sejam, sempre que possível, realizados com a participação de ao menos dois colaboradores da companhia.

Em caso de solicitações, notificações, autuações por parte dos agentes públicos, o colaborador deverá encaminhar e reportar às áreas responsáveis, que terão suporte da área Jurídica e de Compliance.

Em se tratando de relacionamento com Agente Privado, pode ocorrer nas seguintes circunstâncias: processo de concorrência, negociação, contratação de serviços e produtos, entre outras. Toda contratação deve ser baseada em critérios objetivos e técnicos e ser livre de conflito de interesses.

O relacionamento do Grupo Carrefour Brasil tanto com os Agentes Públicos quanto Agentes Privados, deve ser pautado pela transparência, ética e obediência às leis aplicáveis aos negócios, evitando que qualquer conduta seja mal interpretada e considerada corrupção.

Nenhum benefício de qualquer natureza poderá ser oferecido ou concedido, a qualquer pessoa exercendo cargo público ou privado, com o intuito de influenciá-la para obter uma decisão favorável.

As mesmas regras se aplicam aos familiares, assessores e/ou pessoas diretamente relacionadas aos Agentes Públicos e Privados.

É fundamental que todas as regras dispostas a seguir sejam seguidas por todos colaboradores e por aqueles que atuam em nome da companhia. Em caso de dúvidas, acione a área de Compliance de seu negócio.

## 4.6.1 Brindes, presentes e convites

Em determinadas datas comemorativas, e em relações comerciais, podem ocorrer a oferta de brindes, presentes e convites de entretenimento como ato de cordialidade. Contudo, esta ação pode vir a interferir nas decisões comerciais ou até mesmo gerar conflitos entre interesses pessoais e deveres profissionais (ou até mesmo constituir corrupção).

Deste modo, os colaboradores não devem aceitar ou oferecer incentivos, recompensas, brindes, presentes ou convites de entretenimento de Fornecedores ou Parceiros de Negócios, reais ou potenciais.



### 4.6.1.1 Agentes públicos

É proibida a oferta ou o recebimento de brindes, presentes e convites de entretenimento para/de agentes públicos, seus familiares e assessores.

### 4.6.1.2 Agentes privados

A oferta ou o recebimento de brindes, presentes e convites de entretenimento é proibida em qualquer circunstância. Em caso de impossibilidade de recusa de brinde, presente ou convite de entretenimento, devido ao recebimento por correio ou no endereço residencial, o colaborador deverá informar a área de Compliance do seu negócio, que avaliará e definirá a destinação dos objetos recebidos.

O aceite de convites para participação em eventos profissionais, como palestras, workshops, cursos, seminários, congressos e webinars só é permitido com o objetivo de enriquecimento de conhecimento, troca de melhores práticas ou quando haja conexão com as atividades comerciais desenvolvidas pelo Grupo Carrefour Brasil, desde que precedida de aprovação formal do(a) Diretor(a) responsável, da área de Comunicação Externa e da área de Compliance da Unidade de Negócio.

Os colaboradores não devem aceitar convites para seminários e congressos durante o período de negociação ou homologação do fornecedor com o Grupo Carrefour Brasil, ou sempre que possa configurar qualquer forma de conflito de interesse, real ou potencial.

Nos casos de exceções aprovadas, o pagamento de despesas de hospitalidades, como hospedagem e passagem aérea, deve ser realizado pela unidade de negócio do Grupo Carrefour Brasil e o convite para o evento profissional não pode ser estendido aos familiares e pessoas diretamente relacionadas.

## 4.6.2 Viagens e hospedagens

É terminantemente proibida a oferta e/ou recebimento de viagens e hospitalidades de Agentes Públicos (bem como pessoas relacionadas, como assessores e familiares) e Agentes Privados. Tais práticas podem influenciar a decisão em benefício da companhia, e, portanto, configurar corrupção.

Exceções podem ser aprovadas pela área de Compliance em conjunto com o Diretor da área, e em caso de divergência, pelo Comitê de Ética do respectivo negócio.

Caso aprovado pela alçada competente, as seguintes condições devem ser seguidas:

A oferta de viagens e hospitalidades para Agentes Públicos somente poderá ocorrer após a comprovação da real necessidade, e desde que sejam previstos por lei, garantindo a transparência e ética das operações.

A oferta de viagens e hospitalidades para Agentes Privados poderá ocorrer desde que esteja previsto em contrato e atenda às legislações aplicáveis e diretrizes internas do Grupo Carrefour Brasil.

Em caso de recebimento de viagens e hospitalidades, estas não podem ser estendidas aos familiares e pessoas diretamente relacionadas ao colaborador beneficiado.

### 4.6.3 Refeições de negócios

É estritamente proibido o pagamento de refeições a funcionários públicos ou privados, devendo cada parte arcar com sua própria despesa.

O oferecimento de refeições à Agentes Públicos em nossas cantinas é permitido desde que não represente troca de favores ou favorecimento indevido, direto ou indireto.

### 4.7 Doações filantrópicas e patrocínio

O Grupo Carrefour Brasil incentiva e realiza ações em prol da sociedade, tais como atividades culturais, sociais, educativas, esportivas, entre outras. De acordo com as seguintes disposições, todas estas ações devem:



- Obedecer às legislações, políticas internas, bem como os princípios éticos do Grupo Carrefour Brasil.
- Não obter e/ou recompensar uma vantagem indevida.
- Ser livres de conflito de interesse.
- Ser oriundas somente de entidades beneficentes aptas a receber qualquer tipo de doação e patrocínio.

Todas as doações e patrocínios devem ser devidamente formalizados em contrato Jurídico, com especificações claras sobre o período do contrato, valores destinados, responsabilidades de cada parte, bem como processos de prestação de contas. Todas as doações e patrocínios deverão contribuir para a boa reputação do Grupo Carrefour Brasil.

Toda doação e patrocínio deverá ser previamente submetida à validação do Comitê de Doações e Patrocínios, e o beneficiário da contribuição, junto com seus representantes, deverá passar por avaliação de integridade de acordo com o escopo e critérios estabelecidos na Política de Avaliação de Integridade para Terceiros.

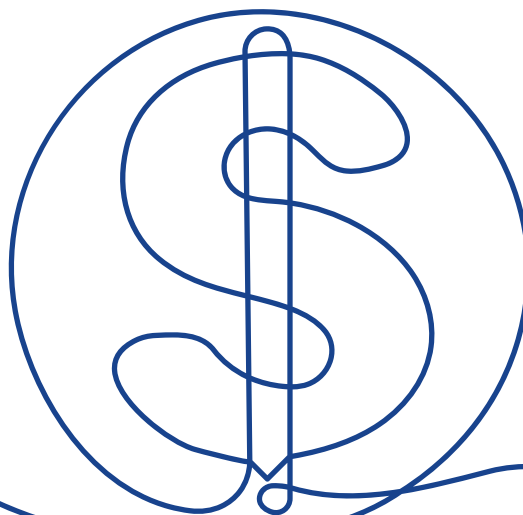
Ao final da contribuição, deverá ser realizada verificação do uso dos valores aportados em prestação de contas, conforme diretrizes internas do Grupo Carrefour Brasil.

#### 4.7.1 Doações públicas

O Grupo Carrefour Brasil não realiza nenhum tipo de doação ou patrocínio a indivíduos, candidatos a cargos públicos, partidos políticos, campanhas políticas ou para entidades de natureza política. Além disso, nenhum colaborador está autorizado a realizar nenhuma ação em nome da companhia.

Todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome do Grupo Carrefour Brasil são livres e possuem o direito de realizar doações a candidatos e/ou partidos políticos por meio de ações individuais e particulares.

Não é permitida a utilização dos recursos e instalações do Grupo Carrefour Brasil para fins políticos e partidários.





## 4.8 Contratação de ex-agentes públicos, agentes privados e seus familiares

Toda contratação, seja de agente público, agente privado ou de pessoas relacionadas, devem seguir as políticas internas do Grupo Carrefour Brasil. O processo de contratação deve ser baseado na transparência, ética e integridade.

É importante que toda contratação observe as seguintes diretrizes:

As decisões e contratações devem sempre ser baseadas em critérios técnicos, éticos e objetivos.

Jamais deverá ser realizada com o intuito de influenciar, direcionar a atuação ou obter qualquer tipo de vantagem ou benefício, seja para ele próprio ou para o Grupo Carrefour Brasil.

Os candidatos em questão deverão passar por todo o processo de recrutamento e seleção, sem benefício ou favorecimento de qualquer natureza.

As contratações somente ocorrerão em face de real necessidade de vaga preexistente. Entretanto, o processo de contratação deverá sempre ser isento e o funcionário contratado deverá reportar todos os possíveis conflitos de interesse. No caso de contratação de ex-agente público, deve-se atentar ao cumprimento das regras e leis que delimitam tais contratações.

## 4.9 Contratação de fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários

O Grupo Carrefour Brasil pode se utilizar de intermediários e consultores para o desenvolvimento de algumas de suas atividades.

A contratação de fornecedores e prestadores de serviços pode se dar se houver uma necessidade autêntica dos serviços prestados, justificada e formalizada em um contrato analisado pelo Departamento Jurídico, com objetivos evidentes, e para uma atribuição plenamente definida e limitada em termos de finalidade, localização e duração.

Qualquer fornecedor ou prestador de serviço que possa ter contato com agentes públicos e/ou iniciar processos governamentais em nome das empresas do Grupo Carrefour Brasil deverá ser submetido à validação prévia da área de Compliance ou, se necessário, do Comitê de Ética da respectiva unidade de negócio.

A contratação de fornecedores e prestadores de serviços exige a realização de due diligence especial antes que sejam contratados ou iniciem qualquer atribuição, a fim de avaliar sua integridade de acordo com o escopo e critérios estabelecidos na Política de Avaliação de Integridade para Terceiros.

A remuneração deve ser condizente com o trabalho realizado ou com os objetivos especificados no contrato, e consistente com os valores de mercado.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de faturas, de acordo com os termos do contrato validados de acordo com as delegações de autoridade e procedimentos de retenção. Os pagamentos também seguirão o previsto na lei, nas políticas internas do Grupo Carrefour Brasil para pagamentos, nas disposições contratuais devidamente assinadas e nas seguintes diretrizes:





Não serão realizados pagamentos em dinheiro ou via documento ao portador;



Somente serão realizados pagamentos em conta bancária em nome da Pessoa Jurídica contratada ou, excepcionalmente, no caso de contratação de Pessoa Física, em conta corrente de sua titularidade;



Não serão realizados pagamentos em conta bancária em país distinto daquele em que foi prestado o serviço, ou ainda, em país em que a empresa contratada não possua sede ou filial;



Será requerido comprovante com o valor real do serviço prestado e demais informações necessárias para o devido registro da operação.

Será estritamente proibido trabalhar com fornecedores, intermediários ou consultores cujas atividades passadas, reputação ou referências criam suspeita legítima de práticas comerciais duvidosas ou sem ética.

Qualquer contrato com fornecedores, intermediários, prestadores de serviços ou consultores conterá cláusulas éticas adequadas, especialmente com relação à prevenção da corrupção.

O Grupo Carrefour Brasil não admite, sob nenhuma hipótese, a prática de atos indevidos e ilícitos por parte daqueles que agem em nome da companhia. Além disso, é terminantemente proibido exercer qualquer tipo de influência sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou Privado, a fim de obter vantagem indevida.

#### **4.10 Proibição de pagamento de facilitação**

O Grupo Carrefour Brasil não autoriza o pagamento de facilitação, sob nenhuma hipótese, por nenhum colaborador ou terceiro que age em nome da companhia.

#### **4.11 Licitações e contratos administrativos**

O Grupo Carrefour Brasil não participa de licitações e contratos administrativos. No entanto, reconhece a importância em estar em obediência às leis, ao edital de licitação e às cláusulas contratuais estabelecidas pelo órgão público.

#### **4.12 Joint ventures, consórcios, franquias, fusões e aquisições**

É previsto em lei que as empresas têm responsabilidade pelos atos lesivos das empresas adquiridas no âmbito de aquisições e fusões.

Portanto, todas as operações sejam elas Joint ventures, consórcios, franquias, fusões e aquisições, somente serão realizadas mediante a realização de due diligence prévia, que avaliará a outra parte quanto ao risco de corrupção e cumprimento de legislações aplicáveis, tais como trabalhistas, tributárias, entre outras.

## 4.13 Registro de operações financeiras e contábeis

O Grupo Carrefour Brasil está comprometido em registrar e classificar todas as suas operações financeiras e contábeis de forma que reflitam de maneira precisa a sua natureza, transparente e íntegra para seus acionistas e demais partes interessadas.

Para evitar atos de corrupção ou fraude, é importante que todas as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e registradas em contas de modo preciso, refletindo sua natureza real.

Diante disso, abaixo algumas diretrizes que devem ser observadas:

- O uso dos recursos da empresa ou de outros ativos para fins ilícitos ou inadequados, bem como manter recursos de caixa ocultos ou não registrados, será estritamente proibido.
- Lançamentos errados, falsos, incompletos ou inexatos, e contas bancárias não registradas, independentemente do motivo, sejam referentes a vendas, aquisições ou outras atividades da empresa, serão estritamente proibidos.  
  
Nenhuma conta poderá ser administrada de forma “paralela” a fim de facilitar ou omitir pagamentos inadequados.
- Nenhuma transação, ativo, passivo ou outras informações financeiras podem ser omitidas da administração ou dos auditores internos ou externos do Grupo Carrefour Brasil.
- Todas as contas, faturas e outros documentos e registros referentes a negociações com terceiros, incluindo, sem limitação, fornecedores, prestadores de serviços e outros contatos comerciais, serão elaborados e mantidos com a máxima exatidão e abrangência.
- Para garantir a fidedignidade e transparência das operações contábeis e financeiras, é dever de todos os colaboradores atuar em obediência com as leis vigentes, normas, e políticas internas. Todas as transações deverão ser avaliadas e aprovadas pelos responsáveis, conforme estabelecido na Política de Alçadas.

O uso de contas de despesas para cobrir atos ou pagamentos ilícitos será estritamente proibido. Portanto, todos os colaboradores e terceiros que atuam em nome do Grupo Carrefour Brasil devem se atentar às regras estabelecidas nas normas vigentes. Para mais informações, acesse a Política de Registros de Controles Contábeis do Grupo Carrefour Brasil.



## 4.14 Combate à lavagem de dinheiro

Lavagem de dinheiro é considerado crime na legislação brasileira. Trata-se do processo de ocultar a origem do recurso obtido de forma ilegal e dar aparência legítima, por exemplo: Um empresário corrupto usa suas empresas fictícias para “lavar” dinheiro oriundo do tráfico, extorsão, terrorismo, convertendo-o em investimentos aparentemente legítimos.

Diante disto, o Grupo Carrefour Brasil adota mecanismos de controle e reforça o seu compromisso na prevenção e no combate aos crimes de lavagem de dinheiro.

Caso identifique, ou tenha qualquer suspeita de tal prática, é dever do colaborador reportar imediatamente a área de Compliance, utilizando os meios de comunicação disponíveis.

## 4.15 Canais de denúncias

Todos os colaboradores são incentivados a denunciar qualquer prática ou ato que considerarem inconsistentes ou incompatíveis com quaisquer dos princípios declarados nessa política, tanto a seus supervisores diretos ou indiretos, quanto à área de Compliance de seu negócio.

O Grupo Carrefour Brasil disponibiliza um canal confidencial, o Conexão Ética, para acesso livre de colaboradores e terceiros para denúncias identificadas e anônimas.

O canal é gerido por empresa externa e independente, com a finalidade de acolher todo e qualquer relato de fatos que possam estar em desconformidade com o Programa Anticorrupção e Sistema de Gestão Antissuborno, sendo garantido ao denunciante de boa-fé o sigilo absoluto e a não retaliação.

### CONEXÃO ÉTICA



conexaoeticacarrefour.com.br



0800 772 2975



A confidencialidade das informações é garantida em todas as etapas do procedimento de denúncia.

O Grupo Carrefour Brasil garantirá uma comunicação adequada a fim de fornecer aos seus colaboradores conscientização suficiente sobre o sistema de denúncia de irregularidades.

Nenhum colaborador sofrerá rebaixamento, sanções ou outras consequências desfavoráveis por ter se recusado a pagar ou a aceitar subornos, mesmo se essa recusa resultar em perda de oportunidades para o Grupo Carrefour Brasil.

Nenhuma sanção poderá ser adotada contra um colaborador por ter denunciado de boa-fé uma violação desses princípios.



Todos devem evitar a divulgação de informações inverídicas que possam prejudicar colegas ou os negócios.

Em caso de dúvidas, ou dificuldade de avaliação, compreensão ou aplicação, a área de Compliance, os supervisores ou o Departamento Jurídico devem ser consultados. Suas opiniões ou decisões devem ser observadas.

## 5. Responsabilidades

Sendo assim, faz parte do dever e responsabilidade de todos os colaboradores do Grupo Carrefour Brasil, observar e fazer cumprir todas as disposições estabelecidas, de modo que em caso de descumprimento, estará sujeito a aplicação das sanções previstas.

A implantação desta Política e a implementação do Programa Anticorrupção e do Sistema de Gestão Antissuborno será coordenada pelo Departamento de Compliance do Grupo Carrefour com autoridade, autonomia e recursos necessários para a condução de suas atividades de concepção, com reporte e supervisão do Comitê de Ética da Holding e do Comitê de Auditoria do Conselho de Administração.

Cada Unidade de Negócio do Grupo por meio e sob supervisão de seus respectivos Comitês de Ética tomarão as medidas necessárias para implementar de forma efetiva os mecanismos anticorrupção e antissuborno em todos seus processos. Os executivos e diretores do grupo e das subsidiárias devem incorporar e fomentar a cultura de integridade. Eles devem servir de exemplo a todos os colaboradores.

Independentemente das questões comerciais e financeiras envolvidas, cada executivo ou diretor corporativo assumirá o compromisso de garantir especificamente que os recursos e ativos do Grupo não são utilizados para fins de corrupção.

Consequentemente, os líderes serão responsáveis e responderão pela implantação desta Política sob sua alçada. Assim, cada entidade do Grupo deverá tomar as medidas necessárias para informar seus colaboradores, coligadas, partes agindo em seu nome e terceiros sobre as respectivas obrigações e responsabilidades, e sobre as infrações referentes aos regulamentos e normas aplicáveis.

Qualquer pessoa em cargo de liderança deverá assegurar que esta Política seja divulgada entre sua equipe, garantir que seja compreendida e implantada, e fornecer aos colaboradores os meios de alcançar as metas estabelecidas de modo totalmente ético. Cada líder, responsável pela aplicação desta Política, também deve ser receptivo às informações de seus colaboradores quanto a quaisquer situações que possam exigir uma decisão da empresa e, se apropriado, encaminhá-las a seus superiores.

Todo colaborador deve ter conhecimento desta Política e observar seus princípios no cumprimento diário de seus deveres. Todos também devem ter conhecimento e serem suficientemente informados dos riscos, serem capazes de identificar sinais de alerta e extrair as respectivas consequências em termos de compartilhamento de informações antes de agir.

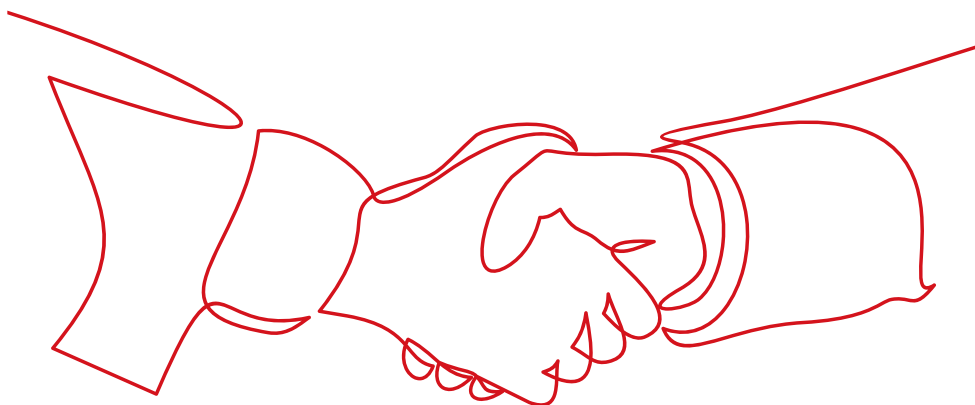
Será obrigatória a participação nos cursos de treinamento oferecidos sobre esse assunto.

Todos são incentivados a denunciar de boa fé qualquer situação inconsistente com esses princípios, sem medo de represálias.

Nossa abordagem com relação à prevenção envolve o compartilhamento desta Política com nossos fornecedores e prestadores de serviços de acordo com o Código de Ética para nossos Fornecedores, de forma que os mesmos também se tornem obrigados a cumprir as diretrizes desta Política.

A organização e a equipe de auditoria interna participarão do controle de riscos estabelecendo os procedimentos e auditorias planejados para assegurar a conformidade com os estatutos e regulamentos, aplicação das instruções e diretrizes definidos pela Administração Executiva, operação devida dos processos internos e a confiabilidade das informações financeiras.

O Departamento de Auditoria Interna fornecerá garantia independente da eficácia dos processos de controle de risco dentro do Grupo. O programa de trabalho da Auditoria Interna baseia-se em riscos. Ele deverá assegurar a aplicação efetiva das instruções emitidas pela Administração Executiva e comprovar a devida operação dos processos internos da empresa.



## 6. Revisão e Atualização do Documento

Este normativo deve ser revisado a cada três anos com relação à aderência às Políticas, às Normas, aos Procedimentos ou sempre que identificadas mudanças significativas nos processos.

### Anexo

#### Como reconhecer corrupção - Sinais de alerta

Além de abordagens diretas, existem muitas situações que, associadas a ofertas, acordos ou contratos de qualquer natureza, podem constituir corrupção.

A identificação de sinais de alerta ajuda a evitar situações suspeitas, e sobretudo na tomada de ação adequada antes de ser envolvido em um cenário de corrupção.

Seguem abaixo alguns exemplos de sinais de alerta:



Honorários, custos, remuneração ou comissões excessiva ou anormalmente elevados;



Promessa de resultados estranhamente rápidos.



Entretenimento repetido e/ou desproporcional (lazer, refeições, viagens);



Justificativa de um serviço não documentada ou documentada de forma insuficiente;



Relutância em estabelecer a relação em um contrato formal;



Um terceiro vinculado a um agente público ou pessoa exercendo cargo público;



Um intermediário específico exigido ou recomendado por uma contraparte pública ou privada;



Condições de pagamento incomuns, ou pagamento exigido em dinheiro;



Aparente falta de qualificação ou experiência para a tarefa;



Terceiros sobre os quais se tem muito pouca informação disponível;



Em conexão com negociações com intermediários, consultores ou fornecedores, determinadas declarações comuns também devem ser sinais de alerta, tais como:

“Deixe-me tratar disso, quanto menos você souber, melhor”

“Fazemos as coisas de forma diferente aqui”

“Nunca conteste meus honorários, apenas deixe-me ajudá-lo a fechar o negócio”

“Conheço a pessoa certa...”

“O intermediário com quem negócio deve ser pago através de um banco localizado em outro país”

“Esses funcionários públicos negociam apenas com seus próprios intermediários”

“Não se preocupe, sempre consigo o que quero”

“Sempre negociamos com o mesmo prestador de serviços”.

## Como ficar seguro



Conheça e cumpra estritamente a legislação e as regras internas, especialmente aquelas referentes ao seu cargo.



Mantenha-se informado das obrigações, documentos e tempo exigidos.



Seja exemplar de acordo com os Princípios Éticos, e receptivo a comentários de seus colaboradores e/ou colegas.



Submeta parceiros e prestadores de serviço à due diligence de integridade realizada pelo departamento de Compliance.



Antecipe problemas atribuindo prazo e recursos suficientes para a execução de projetos ou tarefas.



Certifique-se de que os processos não sofram atraso devido à falta de vigilância ou de capacidade de reação.



Estabeleça boas relações com as autoridades e assegure que qualquer inspeção seja preparada para não dar ao inspetor qualquer motivo para denúncia.



Desenvolva um sólido conhecimento da estrutura da agência regulatória a fim de ser capaz de chamar um agente público de elevada posição para resolver qualquer dificuldade.



Promova a abordagem anticorrupção da empresa.



Trabalhe com outras empresas do setor para a aplicação de normas éticas uniformes em nosso setor.

## Como responder ao enfrentar uma situação complexa e/ou delicada

Se você não tem certeza sobre a abordagem a ser adotada para lidar com uma situação, você nunca deve tomar uma decisão sozinho, com pressa ou sob pressão.

Antes de agir, você deve pensar cuidadosamente e fazer as perguntas certas, aplicando o bom senso e uma decisão acertada:

Isso está de acordo com a lei? É honesto?

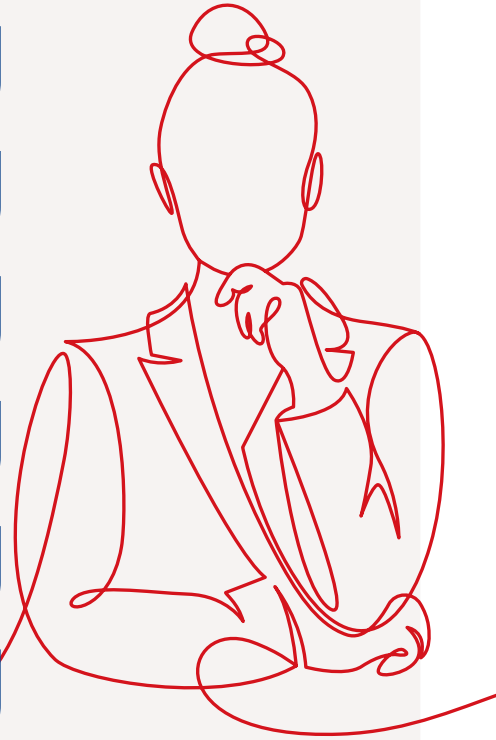
É consistente com os valores do grupo e Princípios Éticos?

Fico à vontade com essa decisão?

Estou ciente de que minha decisão pode afetar outras pessoas no grupo?

O que meus colegas pensariam disso? Ou meus familiares?

E se a mídia divulgasse isso?



Se você sabe que um ato é ilegal ou sem ética, não atue, ou recuse-se a participar!

## Exemplos - Perguntas e Respostas

Os seguintes exemplos estabelecem, em forma de perguntas e respostas, diversas formas de comportamento que devem ser proibidas por poderem configurar Corrupção ou Tráfico de Influência.

Um dos meus fornecedores ou prestadores de serviços está me oferecendo ingressos para um futuro evento esportivo. Posso aceitar esses ingressos?

**NÃO**

Não é permitida a oferta ou o recebimento de presentes e convites de entretenimento. Convites para eventos esportivos podem ser aceitos somente quando aprovados pela área de Compliance da respectiva unidade de negócio em conjunto com o Diretor da área e, em caso de divergência, pelo Comitê de Ética do respectivo negócio dos colaboradores em situação de conflito.



Trabalho dentro de loja, e um representante de um dos meus fornecedores me ofereceu um vale-presente com a condição de que eu garanta que seus produtos sejam expostos e disponibilizados em todas as ocasiões e durante toda a campanha promocional anunciada. Posso aceitar tais vale-presentes?

**NÃO**

Em hipótese alguma deve-se aceitar presentes para facilitar as relações comerciais. Os interesses particulares jamais devem sobrepor-se aos interesses do Grupo Carrefour, uma vez que atitudes como estas configuram recebimento de vantagem indevida.

No contexto de uma concorrência, um fornecedor me convidou a realizar visitas em suas instalações, para que eu possa descobrir seus produtos e melhorar meu entendimento sobre sua estratégia. Posso aceitar esse convite?

**NÃO**

Qualquer processo de concorrência deve ser conduzido em conformidade com as diretrizes de ética e concorrência. Cada fornecedor deve receber o mesmo tratamento. Nesse sentido, o aceite de qualquer convite, presente ou brinde durante um processo de concorrência que possa influenciar a sua capacidade de julgamento está proibido. Processos de negociação são momentos sensíveis e todas as ofertas, por mais pertinentes que aparentam ser, deverão ser declinadas. Também é importante informar os gestores e a área de Compliance do convite.

Um fornecedor ou prestador de serviços com quem negocio há muitos anos está me oferecendo fazer uma contribuição em um seminário realizado no exterior. Todas as despesas serão assumidas pelo fornecedor. Posso participar?

**NÃO**

Não nessas condições. É proibido o recebimento de convites pagos por terceiros para participação em eventos. Caso a participação no evento seja aprovada pela área de Compliance da respectiva unidade de negócio em conjunto com o Diretor da área, o pagamento de todas as despesas deve ser realizado pela unidade de negócio do Grupo Carrefour Brasil.

Um consultor abordou-me com uma oferta para realizar determinados processos governamentais em nome do Grupo Carrefour Brasil. Posso fazer uso desses serviços?

**SIM**

Com muita cautela e sob determinadas condições. É estritamente proibido qualquer uso dos serviços de um consultor ou intermediário para facilitar negociações com órgãos governamentais ou para obter benefícios indevidos.

A conveniência de contratar um consultor que possa ter contato com agentes públicos e/ou iniciar processos governamentais em nome do Grupo Carrefour Brasil exigirá validação prévia pela área de Compliance da respectiva unidade de negócio em conjunto com o Diretor da área, após due diligence de integridade referente ao consultor considerado.

Uma pessoa abordou-me com uma oferta para agilizar determinados processos governamentais referentes à ampliação de uma loja ou um pedido de obra em conformidade com as normas. Posso aceitar?

**NÃO**

É estritamente proibido se utilizar de relações pessoais para obter resultado favorável em processos envolvendo o Grupo Carrefour Brasil. O uso de consultores deve ser baseado em necessidades legítimas e fundamentadas e em estrita observância da legislação aplicável para evitar possíveis casos de corrupção.

Em relação à abertura de um novo local, um representante de uma autoridade local está me pedindo uma pequena "gratificação" para facilitar o acesso ao fornecimento de energia. Devo pagar?

**NÃO**

O pagamento para facilitar processos governamentais ou o acesso a determinados serviços prestados por órgãos públicos configura corrupção e sua prática é ilegal. Qualquer abordagem dessa natureza deve ser informada à área de Compliance da respectiva unidade de negócio e ao Diretor da área.

Um inspetor de saúde e vigilância sanitária acaba de chegar em uma loja para uma inspeção. Posso oferecer a ele alguns de nossos produtos?

**NÃO**

Oferecer produtos a um agente público em associação com uma inspeção pode ser interpretado como corrupção ativa, na tentativa de influenciar a opinião a ser apresentada pela autoridade.

Sou um voluntário de um candidato local cujos valores considero muito similares aos do Grupo Carrefour Brasil. Posso utilizar a copiadora do escritório ou da loja para imprimir alguns folhetos?

**NÃO**

O Grupo Carrefour Brasil respeita os compromissos de seus colaboradores que, como cidadãos, participam da vida pública ou de assuntos políticos, ficando entendido que ao fazerem isso, eles não representam a empresa. Todos podem exercer sua liberdade de expressão e ativismo político fora do horário de trabalho, às suas expensas e em bases estritamente pessoais. Nenhum recurso da empresa pode ser utilizado para dar apoio a qualquer atividade política.

Posso fazer uma doação a um candidato em uma eleição em nome do Grupo Carrefour Brasil?

**NÃO**

O Grupo Carrefour Brasil deseja manter uma posição politicamente neutra e não estar envolvido nos assuntos políticos e de financiamento. É estritamente proibido o apoio, seja financeiro ou de outra forma, a partidos políticos ou a candidatos em nome do Grupo Carrefour Brasil.



# GRUPO CARREFOUR BRASIL

Qualquer violação ou suspeita de  
irregularidade deve ser reportada no Canal  
Confidencial - Conexão Ética:

Telefone:  
0800 772 2975

Website:  
[conexaoeticacarrefour.com.br](http://conexaoeticacarrefour.com.br)

